

O presente documento fornece as informações fundamentais sobre este organismo de investimento coletivo em valores mobiliários (OICVM) destinadas aos investidores. Não é material promocional. Estas informações são obrigatórias por lei para o ajudar a compreender o carácter e os riscos associados ao investimento neste OICVM. Aconselha-se a leitura do documento para que possa decidir de forma informada se pretende investir.

SMART INVEST PPR/OICVM CONSERVADOR - Fundo De Investimento Mobiliário Aberto De Poupança Reforma (Código ISIN: PTARMGHM0006)

Compartmento patrimonial autónomo (Subfundo) integrante do SMART INVEST PPR/OICVM – Fundo de Investimento Mobiliário Aberto de Poupança Reforma. Este OICVM é gerido pela Invest Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A. integrada no Grupo Alves Ribeiro.

Objectivos e Política de Investimento

- O objectivo do Subfundo é a valorização do capital investido a médio-longo prazo, através de uma carteira diversificada por várias classes de activos, áreas geográficas e sectores económicos de actividade. O universo de investimento é global e assente nas vantagens da diversificação combinada com o rebalanceamento trimestral da carteira.
- O Subfundo investirá essencialmente, de forma directa ou indirecta, em obrigações de dívida pública e privada, de taxa de juro fixa e taxa de juro indexada e notação de rating 'investment grade' e 'high yield' atribuída pelas agências de rating ou, não tendo notação atribuída, possua um risco de crédito equivalente na óptica da entidade gestora.
- O Subfundo poderá investir, directa ou indirectamente, no máximo 30% do seu património em acções, obrigações convertíveis ou que confiram direito à subscrição de acções, ou que permitam uma exposição aos mercados accionistas, designadamente warrants.
- O Subfundo investirá, no mínimo, 80% do seu valor líquido global em unidades de participação de outros fundos de investimento, incluindo fundos de investimento admitidos à negociação nos mercados regulamentados, nomeadamente Exchange Traded Funds (ETF's) ou outros fundos similares.
- Até 20% do seu valor líquido global, o Subfundo poderá investir noutros valores mobiliários, em instrumentos do mercado monetário e em depósitos bancários à ordem ou a prazo não superior a 12 meses suscetíveis de mobilização antecipada, junto de instituições de crédito com sede em Estado membro ou num país terceiro, desde que, neste caso, sujeitas a normas prudenciais equivalentes às que constam do direito da União Europeia.
- A seleção dos fundos de investimento onde o Subfundo investe é efectuada com base na avaliação: 1) da entidade responsável pela gestão, em termos de estrutura accionista e indicadores económicos e financeiros, activos sob gestão, processos de investimento e capacidade técnica e nível de serviço prestado (reporte de informação, acesso aos gestores dos fundos); 2) rendibilidades e risco históricos e 3) comparação do desempenho histórico com o do respectivo benchmark e de outros fundos de investimento comparáveis.
- O Subfundo poderá estar exposto ao risco cambial até ao limite de 10% do seu valor global líquido.
- A comissão de gestão máxima suportada pelos fundos onde o Subfundo investe é 2,0%.
- A gestão do Subfundo é realizada de forma activa, embora a política de investimento seja concretizada por instrumentos de gestão passiva.
- O Subfundo pode recorrer à utilização de técnicas e instrumentos financeiros derivados, quer para fins de cobertura de risco quer para a prossecução de

outros objectivos de gestão do património do Subfundo, dentro dos limites legalmente estabelecidos.

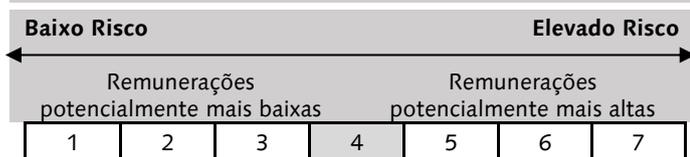
- Em condições normais de mercado, a carteira do Subfundo será repartida pelas seguintes classes de activos, não excedendo, contudo, os limites máximos apresentados:

Categoria de Activos	Central	Máximo
Acções	20%	30%
Obrigações	80%	100%
TOTAL	100%	

- Na gestão do Subfundo, a entidade responsável pela gestão não utiliza nenhum Benchmark.
- O Subfundo é de capitalização, pelo que não procede à distribuição de rendimentos.
- O valor da unidade de participação é calculado diariamente nos dias úteis e determina-se pela divisão do valor líquido global de cada Subfundo pelo número de unidades de participação em circulação.
- Os pedidos de subscrição e resgate devem ser efectuados junto da entidade colocadora até às 15h30 de cada dia útil. Os pedidos efectuados após esta hora serão considerados como feitos no início do dia útil seguinte.
- O valor da unidade de participação a considerar para efeitos de resgate é o valor em vigor no dia útil seguinte ao do pedido ou da data referida no pedido, aceite pela entidade colocadora. Neste caso, o pedido de reembolso solicitado pelo Participante é efectuado a um valor de unidade de participação desconhecido.
- A data para efeitos de pagamento dos pedidos de reembolso das unidades de participação será de 4 dias úteis após a data do respectivo pedido. Para este efeito, considera-se como data do pedido, aquela em que todos os documentos necessários à instrução do processo e entregues pelo participante se encontrem em conformidade, o que será verificado no momento da sua entrega ou, se a entrega ocorrer após as 15h30, no dia útil seguinte.
- O valor da unidade de participação, para efeitos de constituição de cada Subfundo foi de EUR 5,00.
- Atendendo ao regime legal específico do Subfundo, este investimento destina-se a investidores que assumam uma perspectiva de valorização das suas poupanças a longo prazo. O Subfundo adequa-se a investidores com alguma tolerância ao risco (liquidez, segurança e estabilidade patrimonial), cujo objectivo é a canalização das poupanças numa perspectiva de longo prazo, como complemento de reforma, usufruindo de uma atractiva poupança fiscal. Atendendo à volatilidade esperada para as taxas de rendibilidade do Subfundo, o prazo mínimo recomendado para o investimento é 3 anos.

Recomendação: Este Subfundo poderá não ser adequado a investidores que pretendam retirar o seu dinheiro num prazo inferior a 3 anos.

Perfil de Risco e de Remuneração



Descrição do indicador sintético e das suas principais limitações:

- O indicador sintético de risco e remuneração obtém-se mediante o cálculo da volatilidade histórica dos últimos cinco anos. Uma vez que o Subfundo não tem histórico, o nível de risco foi calculado considerando os índices mais relevantes para o universo de investimento previsto na política de investimento.
- Os dados históricos utilizados para o referido cálculo podem não constituir uma indicação fiável do futuro perfil de risco do Subfundo.
- A categoria de risco indicada não é garantida e pode variar ao longo do tempo.
- A categoria mais baixa não significa que o investimento esteja isento de risco.

- A categoria de risco do Subfundo reflecte o risco de mercado, pelo facto deste estar investido em múltiplas classes de activos, podendo o seu património ser composto, directa ou indirectamente e até ao máximo de 15%, por acções, pelo que não oferece uma remuneração fixa ou garantida, estando o investidor exposto a diversos riscos, que poderão implicar um risco de perda de capital.
- Risco de Mercado: o valor das unidades de participação dos Subfundos poderá ser negativamente afectado por eventuais evoluções desfavoráveis dos mercados accionistas, obrigacionistas, imobiliários e dos mercados de matérias-primas, integrantes da carteira dos Subfundos.

Descrição dos riscos materialmente relevantes, que não sejam reflectidos de forma adequada pelo indicador sintético:

- Risco Cambial
O valor das unidades de participação dos Subfundos é negativamente afectado por variações desfavoráveis nas taxas de câmbio dos activos denominados em moedas diferentes do euro, onde os Subfundos estejam investidos.
- Risco de Crédito

O valor das unidades de participação dos Subfundos poderá ser negativamente afectado:

- pelo eventual incumprimento dos compromissos relativos a financiamentos obtidos por um ou mais emittentes integrantes da carteira dos Subfundos, através de obrigações, fundos de investimento ou, ainda, de ETF's;
- pelo eventual aumento do prémio de risco exigido pelo mercado para o investimento em títulos de dívida de um emittente ou um conjunto de emittentes integrantes da carteira dos Subfundos, através de obrigações, fundos de investimento ou, ainda, de exchange traded funds.

- Risco de Liquidez

Os Subfundos poderão ter dificuldade em valorizar ou satisfazer pedidos de reembolso elevados, caso alguns dos seus investimentos se tornem ilíquidos ou não permitam a venda a preços justos.

- Risco de Contraparte

Os Subfundos encontram-se expostos ao risco de contraparte, resultante da possibilidade da contraparte de uma determinada transacção não honrar as suas

responsabilidades de entrega dos instrumentos financeiros ou valores monetários na data de liquidação, obrigando a concluir a transacção a um preço diferente do acordado. Por outro lado, no que respeita ao investimento em outros fundos de investimento, existe o risco das respectivas entidades gestora e depositária não cumprirem com os seus deveres e obrigações.

- Risco Jurídico e Fiscal

Eventuais alterações no regime jurídico, nomeadamente no regime fiscal, aplicável aos Subfundos e aos activos nos quais investe, poderão reduzir os rendimentos líquidos obtidos pelos Subfundos e consequentemente afectar a rentabilidade do participante.

- Risco de Taxa de Juro

O valor das unidades de participação dos Subfundos poderá ser negativamente afectado por eventuais subidas das taxas de juro observadas nos mercados onde os Subfundos estejam investidos, através de obrigações, fundos de investimento ou, ainda, de *exchange traded funds*.

Encargos

Os encargos suportados pelo investidor são utilizados para cobrir os custos de funcionamento do Subfundo, incluindo custos de comercialização e distribuição. Estes encargos reduzem o potencial de crescimento do investimento.

Encargos cobrados ao investidor antes ou depois do seu investimento	
Encargos de subscrição	0%
Encargos de transferência	0%
Encargos de resgate	0%
Este é o valor máximo que pode ser retirado ao seu dinheiro antes de ser investido ou antes de serem pagos os rendimentos do seu investimento.	
Encargos cobrados ao Subfundo ao longo do ano	
Taxa de Encargos Correntes (TEC)	1,55%
Encargos cobrados ao Subfundo em condições específicas	
Comissão de Gestão Variável	Não aplicável

Os encargos de subscrição e de resgate correspondem a montantes máximos. Em alguns casos o investidor poderá pagar menos, devendo essa informação ser confirmada junto das entidades comercializadoras.

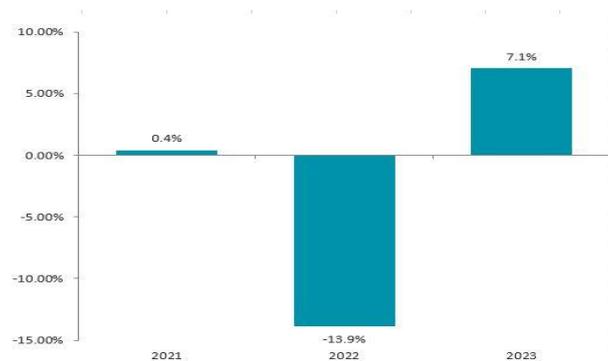
Os encargos correntes e a respetiva TEC referem-se ao ano que terminou em 31-12-2023. O valor poderá variar de ano para ano. A TEC inclui:

- Comissão de gestão variável;
- Custos de transacção, não associados à aquisição, resgate ou transferência de unidades de participação;
- Juros suportados;
- Custos relacionados com a detenção de instrumentos financeiros derivados.

As transferências entre Subfundos do SMART INVEST PPR/OICVM – Fundo de Investimento Mobiliário Aberto de Poupança Reforma não comportam qualquer custo para o investidor, até ao limite de 3 por ano. Quando esse limite seja ultrapassado, será cobrada uma comissão EUR 50,00 por cada transferência adicional.

Para mais informações sobre encargos, consulte por favor o prospecto do OICVM, disponível em www.bancoinvest.pt/invest-ga.

Resultados Anteriores



As rendibilidades divulgadas representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade futura. Quaisquer encargos de subscrição/resgate são excluídos do cálculo. O OICVM foi constituído a 6 de Janeiro de 2021. O gráfico mostra os resultados anuais do Subfundo em EUR para cada ano civil completo ao longo do período abrangido pelo gráfico.

Informações Práticas

- A entidade responsável pela colocação das unidades de participação do OICVM junto dos investidores é o Banco Invest, S.A., com sede na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, Torre 1, 11º andar, em Lisboa.
- O OICVM é comercializado em todos os estabelecimentos do Banco Invest, S.A.
- Podem ser obtidas mais informações sobre o OICVM, incluindo o valor das unidades de participação, o prospecto e os relatórios anuais e semestrais mais recentes do OICVM em www.bancoinvest.pt/invest-ga, nos estabelecimentos do Banco Invest, ou contactando a Invest Gestão de Activos através do número + 351 213 821 700 (chamada para a rede fixa nacional).
- O prospecto e os relatórios anuais e semestrais mais recentes do OICVM estão disponíveis na língua portuguesa e podem ser obtidos gratuitamente.
- A Invest Gestão de Activos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A. pode ser responsabilizada exclusivamente com base nas declarações constantes no presente documento que sejam susceptíveis de induzir em erro, inexactas e incoerentes com as partes correspondentes do prospecto do OICVM.
- Os montantes aplicados no Subfundo são livremente transferíveis entre os Subfundos.
- A transferência total ou parcial entre os Subfundos será efectuada a pedido do investidor.
- As transferências entre os vários Subfundos não comportam qualquer custo para o investidor, até ao limite de 3 por ano. Quando esse limite seja ultrapassado, será cobrada uma comissão EUR 50,00 por cada transferência adicional.
- As transferências entre os Subfundos dos montantes das subscrições já realizadas não acarretam encargos fiscais adicionais.
- Os investidores deverão ter presente que a legislação fiscal portuguesa pode ter um impacto na situação fiscal pessoal de cada investidor.
- O depositário do OICVM é o Banco Invest, S.A., com sede na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, Torre 1, 11º andar, em Lisboa.

O presente OICVM foi constituído em 6 de Janeiro de 2021, com duração indeterminada, está autorizado em Portugal e encontra-se sujeito à supervisão da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

A Invest Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A. está autorizada em Portugal e encontra-se sujeita à supervisão da CMVM.

As informações fundamentais destinadas aos investidores são correctas com referência à data de **08 de Maio de 2024**.